



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.707

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação área destinada a construção de um Ginásio de Esportes em Cajamar-Centro e dá outras providências”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade de construção de um Ginásio de Esportes em Cajamar sede, destinado as finalidades esportivas, bem como as realizações de eventos;

Considerando a importância social, cultural e educativa ao povo cajamarense, especialmente aos residentes no local e adjacências; e

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 3.677/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 8.527,35m² abaixo descrita, parte da Matrícula nº 27.137 do 2º CRI de Jundiá, de propriedade de propriedade de **JOSÉ JOÃO ABDALLA FILHO**, situada em Cajamar - Centro, conforme planta e memorial descritivo anexo:

“Inicia-se no ponto A, localizado na divisa da área com a Av. Profº Walter Ribas de Andrade, daí deflete à direita com distância de 220,00m em linha curva, confrontando com a área maior do proprietário até encontrar o ponto B, deste ponto deflete à esquerda com rumo de 73º04'20" SE, confrontando com a área maior do proprietário numa distância de 47,50m até o ponto C, deste ponto deflete à esquerda seguindo pela margem da Av. Profº Walter Ribas de Andrade numa distância de 251,00m até encontrar o ponto A, de início deste descrição, encerrando numa área total de 8.527,35m².”

Parágrafo Único: A área de que trata este artigo é destinada a construção de um Ginásio de Esportes em Cajamar - Centro.

Art. 2º. Fica determinado a avaliação e negociação da desapropriação amigável da área, ou o ingresso da competente ação judicial em caráter de emergência.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.707/07 – Fls. 02

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, serão suportadas pela dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de fevereiro de 2007.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Desapropriação de área destinada a construção de um Ginásio de Esportes em Cajamar – Centro.

Área: 8.527,35m²

Proprietário: JOSÉ JOÃO ABDALLA FILHO

Local: Avenida Walter Ribas de Andrade – Centro – Cajamar/SP

“Inicia-se no ponto A, localizado na divisa da área com a Av. Profº Walter Ribas de Andrade, daí deflete à direita com distância de 220,00m em linha curva, confrontando com a área maior do proprietário até encontrar o ponto B, deste ponto deflete à esquerda com rumo de 73º04’20’’ SE, confrontando com a área maior do proprietário numa distância de 47,50m até o ponto C, deste ponto deflete à esquerda seguindo pela margem da Av. Profº Walter Ribas de Andrade numa distância de 251,00m até encontrar o ponto A, de início deste descrição encerrando numa área total de 8.527,35m².”

Engº José Fernando Rocha
CREA 5060480026/D